



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a eventual **“Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas institucionais em aço inox escovado, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura por 60 cm de altura, produzidas em chapa de aço inoxidável AISI 304, com espessura aproximada de 1,2 mm, destinadas à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, compreendendo a elaboração, diagramação e impressão digital em película transparente aplicada à placa, contendo elementos de comunicação visual institucional, tais como brasões, logomarcas oficiais, nomes de autoridades, cargos, identificação da unidade, data de inauguração e demais informações pertinentes, bem como sistema de fixação por meio de parafusos tipo castelo, incluindo ainda a confecção de placas comemorativas e de homenagem às Folias de Reis do município, observando padrões de qualidade, durabilidade, legibilidade e estética compatíveis com a finalidade institucional, com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.”**

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada identificação institucional, formalização de ato público inaugural e valorização do patrimônio cultural do município, por meio da confecção de placas em aço inox escovado, destinadas à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, em estrita observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência, interesse público e preservação da memória institucional e cultural.

No que se refere à inauguração do Centro de Atendimento ao Cidadão, vinculado ao Posto de Identificação, cuja implantação decorre da necessidade de ampliação e qualificação dos serviços públicos prestados à população, faz-se imprescindível a confecção de duas placas institucionais vinculadas à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com os padrões oficiais de identidade visual do referido órgão.

A primeira placa destina-se à formalização do ato inaugural, contendo as informações das autoridades públicas envolvidas, tais como Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, bem como representantes da estrutura da Polícia Civil, incluindo Chefe de Polícia, Chefes de Departamento e autoridades policiais locais, observando rigorosamente a hierarquia institucional e os padrões gráficos previamente estabelecidos.

A segunda placa destina-se especificamente à identificação institucional do espaço público, consistindo na aplicação do símbolo oficial da Polícia Civil, com a finalidade de assegurar o imediato reconhecimento do órgão responsável pelo serviço prestado, garantindo padronização visual, fortalecimento da identidade institucional e adequada orientação ao público usuário.

Ressalta-se que a instalação dessas placas não se trata de mera formalidade estética, mas sim de exigência institucional indispensável à realização do ato inaugural, constituindo elemento integrante do procedimento administrativo necessário para a solicitação e obtenção de autorização para a inauguração oficial do espaço junto aos órgãos competentes. A ausência desses elementos comprometeria a regularidade do ato, podendo inviabilizar ou retardar a formalização da entrega do



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamento público à população.

A correta identificação do espaço público por meio de placas institucionais assegura a transparência administrativa, a publicidade dos agentes públicos responsáveis, a rastreabilidade das ações governamentais e a preservação da memória institucional, evitando inconsistências, garantindo padronização e conferindo legitimidade ao ato administrativo praticado.

Paralelamente, a contratação contempla a confecção de placas comemorativas destinadas à homenagem das Folias de Reis do município de Silvianópolis/MG, manifestação cultural tradicional de elevada relevância histórica, social e cultural, profundamente enraizada na identidade local. Destaca-se que o município possui um grupo de Folia de Reis com tradição centenária, configurando patrimônio cultural imaterial de significativo valor, cuja preservação e valorização constituem dever do Poder Público.

A formalização dessas homenagens por meio de placas institucionais permanentes representa instrumento legítimo de reconhecimento público, preservação da memória coletiva e incentivo à continuidade das manifestações culturais tradicionais, alinhando-se às diretrizes constitucionais de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, bem como às políticas públicas de valorização da cultura popular.

A ausência de registros institucionais dessa natureza implica não apenas na perda de oportunidade de valorização cultural, mas também na fragilização das ações de preservação da identidade local, evidenciando a necessidade da presente contratação como medida adequada e necessária ao cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal.

Para atendimento dessas demandas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica na confecção de placas em aço inox escovado padrão AISI 304, com espessura adequada, incluindo todos os serviços de elaboração, diagramação, impressão digital em película transparente, acabamento e fornecimento de sistema de fixação apropriado, garantindo durabilidade, resistência, legibilidade e qualidade estética compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, bem como observância integral dos padrões de identidade visual institucional dos órgãos envolvidos.

A escolha do material em aço inoxidável escovado justifica-se por sua elevada durabilidade, resistência à corrosão, baixa necessidade de manutenção e adequada apresentação estética, características indispensáveis para elementos de comunicação visual permanente expostos a condições ambientais diversas.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento e transparência. Ademais, o art. 11 da referida lei estabelece que as contratações públicas devem atender às necessidades da Administração e à obtenção de resultados que assegurem a efetividade das ações institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a confecção de placas institucionais em aço inox destinadas à inauguração do Centro de Atendimento ao Cidadão e à homenagem das Folias de Reis do município de Silvianópolis/MG revela-se medida essencial para assegurar a regular formalização de ato público relevante, a transparência administrativa, o fortalecimento da identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

institucional, a adequada identificação do órgão público por meio de seu símbolo oficial e a valorização do patrimônio cultural local, em plena consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qnt.
01	Placa de inauguração do Posto de Identificação vinculado ao Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, a ser produzida em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, com espessura de 1,2 mm, medindo aproximadamente 80 cm de largura por 60 cm de altura, contendo impressão digital em película transparente aplicada sobre a superfície e fixação por meio de 4 (quatro) parafusos tipo castelo, devendo seguir rigorosamente os padrões de identidade visual da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), incluindo brasão da PCMG, marca institucional e brasão do Estado de Minas Gerais, bem como a disposição dos elementos gráficos e textuais conforme modelo institucional, contendo o título “POSTO DE IDENTIFICAÇÃO – SILVIANÓPOLIS”, data “MAIO 2026”, e a relação de autoridades, sendo: MATEUS SIMÕES – Governador do Estado de Minas Gerais; Lúcio Tadeu Andrade Peixoto – Prefeito Municipal de Silvianópolis; João Batista Beraldo – Vice-Prefeito; Regiane Rosângela Marques – Presidente da Câmara Municipal; LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS – Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais; RITA DE CÁSSIA JANUZZI – Chefe-Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais; PEDRO HENRIQUE RABELO BEZERRA – Chefe do 17º Departamento de Polícia Civil – Pouso Alegre; Delegado Regional de Polícia Civil competente; e Luiz Felipe Brizzi Santos – Delegado Titular do Posto de Identificação, com os nomes apresentados em fonte Lato Black, tamanho 40 pts, cargos em fonte Lato, tamanho 40 pts, e identificação da unidade e cidade centralizadas em fonte Lato Black, tamanho 80 pts, incluindo os serviços de criação, diagramação, revisão, produção e acabamento final, devendo a arte ser previamente submetida à aprovação antes da execução definitiva.	01
02	Placa de identificação institucional, confeccionada em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, medindo aproximadamente 30 cm x 30 cm, contendo a inscrição “POSTO DE IDENTIFICAÇÃO” e a aplicação do brasão oficial da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), a ser reproduzido conforme padrões institucionais, por meio de impressão digital em película transparente de alta resolução aplicada sobre a superfície, com disposição centralizada do brasão na parte superior e da inscrição na parte inferior, admitindo-se a utilização predominante da cor preta para o texto e elementos gráficos, desde que preservadas as características essenciais do brasão e garantido o contraste e a legibilidade, com acabamento de alta qualidade, resistente à ação do tempo, e sistema de fixação adequado para instalação em porta, incluindo todos os serviços de criação, diagramação, produção e acabamento final, assegurando a adequada proporção e integridade dos elementos, vedada qualquer distorção que comprometa a identificação institucional, devendo a arte ser previamente submetida à aprovação antes da execução definitiva.	01
03	Placas destinadas à homenagem das Folias de Reis do Município de Silvianópolis/MG, confeccionadas em chapa de aço inox escovado padrão AISI 304, medindo aproximadamente 23 cm de largura por 18 cm de altura, com aplicação de gravação e/ou impressão digital em película de alta resolução sobre a superfície, contendo textos e elementos gráficos definidos pela administração, com acabamento de alta qualidade, bordas devidamente finalizadas e sistema de fixação adequado, garantindo resistência, durabilidade, legibilidade e adequada apresentação estética, incluindo todos os serviços de produção e acabamento final, sendo que a arte gráfica será previamente elaborada e encaminhada pela administração.	04



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento e a prestação dos serviços dar-se-ão em até 5 dias úteis da realização do empenho ou assinatura do contrato, ficando o fornecedor vinculado enquanto não instalar e fruir o prazo da garantia, sendo que esta somente começa a correr quando da completa instalação na Câmara Municipal.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10 - DA RESPONSABILIDADE

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 20 de abril de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal